

**CONTRATO Nº 138/2014**

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA PREMOLDADOS SÃO JORGE LTDA-ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa PREMOLDADOS SÃO JORGE LTDA-ME, CNPJ nº 04.491.431/0001-59, com sede no Centro Regional de Produção, S/N, LOT. 01 B, Quadra A, BR 232 KM 96, Distrito Industrial, Bezerros/PE, neste ato representado pela Sra. Rosângela Maria Bezerra de Lima, portadora da cédula de Identidade nº 6.439.122 SDS/PE e do CPF nº 011.070.594-70, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa fornecimento de material de construção, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	ACOND.	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
18	LAJE PISO COM BLOCO DE CERAMICA OU CIMENTO	M²	500	PREMOLDADOS	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
37	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 CM DIAMETRO, 1000 MM DE COMPRIMENTO IPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UNIDADE	50	SÃO JORGE	R\$ 199,99	R\$ 9.999,50
38	TUBO DE CONCRETO ARMADO 40 CM DIAMETRO, 1000 MM DE COMPRIMENTO IPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UNIDADE	200	SÃO JORGE	R\$ 59,99	R\$ 11.998,00
39	TUBO DE CONCRETO ARMADO 60 CM DIAMETRO, 1000 MM DE COMPRIMENTO IPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UNIDADE	200	SÃO JORGE	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00
40	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 CM DIAMETRO, 1000 MM DE COMPRIMENTO IPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UNIDADE	100	SÃO JORGE	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
41	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 20 CM DIÂMETRO, 1000 MM DE COMPRIMENTO, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UNIDADE	500	SÃO JORGE	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00



42	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 30 CM DIÂMETRO, 1000 MM DE COMPRIMENTO, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UNIDADE	500	SÃO JORGE	R\$ 30,90	R\$	15.450,00
43	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 40 CM DIÂMETRO, 1000 MM DE COMPRIMENTO, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UNIDADE	500	SÃO JORGE	R\$ 38,90	R\$	19.450,00
44	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 60 CM DIÂMETRO, 1000 MM DE COMPRIMENTO, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UNIDADE	300	SÃO JORGE	R\$ 68,90	R\$	20.670,00
45	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 80 CM DIÂMETRO, 1000 MM DE COMPRIMENTO, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UNIDADE	100	SÃO JORGE	R\$ 98,80	R\$	9.880,00
55	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELPE DE 10 METROS	Und	5	SÃO JORGE	R\$ 489,00	R\$	2.445,00
56	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELPE DE 5 METROS	Und	20	SÃO JORGE	R\$ 164,90	R\$	3.298,00
57	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELPE DE 6 METROS	Und	20	SÃO JORGE	R\$ 189,00	R\$	3.780,00
58	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELPE DE 7 METROS	Und	20	SÃO JORGE	R\$ 209,00	R\$	4.180,00
59	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELPE DE 8 METROS	Und	10	SÃO JORGE	R\$ 259,00	R\$	2.590,00
60	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELPE DE 9 METROS	Und	5	SÃO JORGE	R\$ 289,00	R\$	1.445,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 156.600,50</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor deste contrato será de R\$ 156.600,50 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS R\$ 46.980,15 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais e quinze centavos)**

16	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
16002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO





Contribuindo com nosso tempo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



452	SERVIÇOS URBANOS
1501	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SUAS UNIDADES
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS R\$ 62.640,20 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e vinte centavos).**

16	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
16002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
452	SERVIÇOS URBANOS
1503	CIDADE LIMPA
2173	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CIDADE LIMPA
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS R\$ 46.980,15 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais e quinze centavos)**

16	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
16002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
452	SERVIÇOS URBANOS
1502	PRAÇA PARA TODOS
2172	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA PRAÇA, PARQUES, JARDINS E PÁTIO DE EVENTOS PARA TODOS
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.



As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 015/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

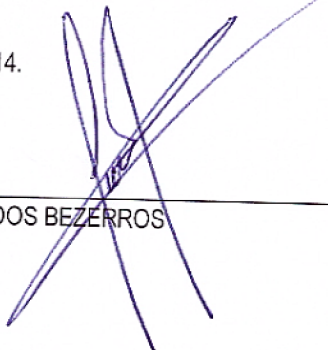
Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

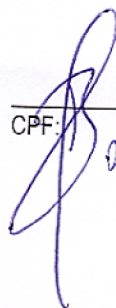
Bezerros, 07 de maio de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

*Rosângela Maria Bezerra de Souza*  
\_\_\_\_\_  
PREMOLDADOS SÃO JORGE LTDA-ME,  
CNPJ Nº 04.491.431/0001-59  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 039308674-45

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 043149544